E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.599.704-9 DATA: 19/01/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 323/2024 APROVADO EM 27/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.599.704-9

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

## Matriz Curricular

| **Estabelecimento: 9026-Colégio Estadual Paulo Leminski – Ens Fund, Med, Nor Profis** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Município: 690-Curitiba** | | | | | |
| **Curso:** TÉCNICO EM LOGÍSTICA | | | | | |
| **Forma:** SUBSEQUENTE | | | | **Implantação:** gradativa a partir do Primeiro semestre de 2023 | |
| **Turno: Noturno** | | | | **Carga horária:** 800 horas | |
| | | | | **Organização:** Semestral | |
| **N.** | **COD.** | **DISCIPLINAS** | **SEMESTRES** | | **HORAS** |
| | **SAE** | | **1º** | **2º** | |
| 1 | 4108 | ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS | | 32 | 32 |
| 2 | 4314 | APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA | 48 | 48 | 96 |
| 3 | 843 | CONTROLE DE PRODUÇÃO E CUSTOS | | 32 | 32 |
| 4 | 4003 | DIREITO E LEGISLAÇÃO | 32 | 32 | 64 |
| 5 | 4177 | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS | | 32 | 32 |
| 6 | 1306 | ESPANHOL TÉCNICO | 32 | 32 | 64 |
| 7 | 3514 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 32 | | 32 |
| 8 | 1102 | INGLÊS TÉCNICO | 32 | 32 | 64 |
| 9 | 4045 | INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA | 32 | | 32 |
| 10 | 211 | MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA | 32 | 48 | 80 |
| 11 | 294 | PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS | 48 | | 48 |
| 12 | 4218 | PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS | 32 | 32 | 64 |
| 13 | 4316 | SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL | 32 | 32 | 64 |
| 14 | 4197 | TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO | 48 | 48 | 96 |
| **TOTAL** | | | **400** | **400** | **800** |

Secretário(a): Ledy Alves de Oliveira de Souza
Res. 2630/2016 DOE 11/07/2016

COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI - EFMNP
Rua Coronel Augusto de Almeida Guerra, 135 - Taruma - Ctba/PR
Fone: 3366-6373 - 3366-6804

Diretor(a): Sueli Terezinha do Prado
Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.599.704-9

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária têm vigência, respectivamente, até 11/10/2024 e 29/08/2028.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

**III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|---|---|---|---|---|
| Colégio Estadual Paulo Leminski - EFMNP | Curitiba/ Curitiba | N.º 751/2018, de 28/02/2018<br><br>De: 09/04/2018 a 09/04/2028 | N.º 3200/2023, de 22/05/2023<br><br>Prazo: 02/06/2023 a 02/06/2024 | Desde 02/06/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 03/06/2024 a 02/06/2029 |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.599.704-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP